



LEI N.º 0172/89

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de ~~NCZ\$~~ 95.320,68 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte cruzados novos e sessenta e oito centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

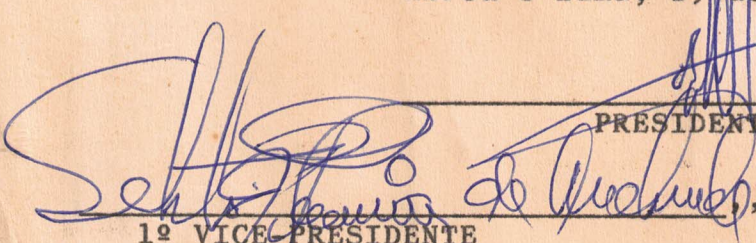
2.1 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	1.443,00
3.3 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	11.541,50
3.2 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	2.783,00
4.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	11.973,32
4.1 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	5.279,00
5.2 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	2.789,86
5.2 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	36.725,00
6.0 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	16.166,00
6.0 - 3230 - Transf. a Instituições Privadas.....	NCZ\$	6.620,00
TOTAL.....	NCZ\$	95.320,68

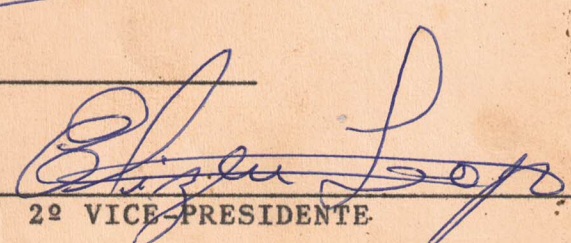
Art. 2º - A suplementação a que se refere o Artigo anterior, ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

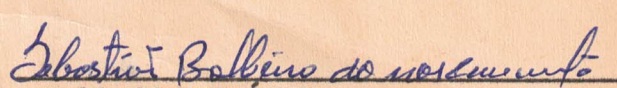
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

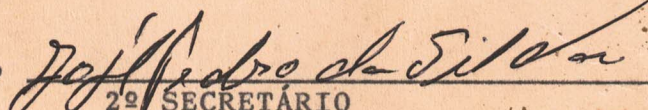
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 29 de dezembro de 1989.


 1º VICE-PRESIDENTE


 2º VICE-PRESIDENTE


 1º SECRETÁRIO


 2º SECRETÁRIO